

## **ATA N.º 04**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA: -**

##### **FALTAS À REUNIÃO DE CÂMARA:-**

O senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo faltou à reunião de Câmara, alegando motivos profissionais. -----

Perante o motivo apresentado, o executivo deliberou por unanimidade, justificar falta do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo. -----

##### **ARREMATACÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJA NO MERCADO MUNICIPAL - LOJA Nº 6:-**

Na sequência da informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 06 de janeiro de 2021, foi aberto procedimento com vista à concessão do direito de ocupação da loja nº 6 do Mercado Municipal, nos termos do Regulamento do Mercado Municipal. A publicitação foi efetuada através de edital de 20 de janeiro de 2021, publicada nos locais de estilo e no Jornal de Notícias de 22 de janeiro de 2021. Findo o prazo de apresentação de propostas, verificou-se apresentação de duas propostas. -----

Presentes duas (2) propostas, Cármen Lúcia dos Santos Caetano e Francisco Augusto Marcelo. -----

Presentes na reunião de Câmara os dois (2) proponentes. -----

Verificou-se que as duas (2) propostas cumpriam os requisitos para serem admitidas, entre elas, o terem sido entregues dentro do prazo. -----

Depois de abertas as propostas, verificou-se que ambas reuniam os requisitos para serem admitidas, entre eles, o valor proposto que foi de € 120,00 (cento e vinte euros), proposto por cada um dos proponentes. -----

Aberto um período de licitações, nos termos do regulamento e de acordo com o valor de licitações fixado pela Câmara Municipal, € 20,00 (vinte euros), verificou-se que a última licitação feita foi a da licitante Cármen Lúcia dos Santos Caetano, pelo valor de € 220,00 (duzentos e vinte euros). -----

Assim, o executivo, deliberou, por unanimidade:-----

- a) Concessionar a loja n.º 6 do Mercado Municipal a Cármen Lúcia dos Santos Caetano pelo valor de € 220,00 (duzentos e vinte euros).-----
- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e o concessionário. -----
- c) Nomear gestor de contrato João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade em Regime de Substituição. -----

**VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-**

O senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, deu conta, que como é do conhecimento geral, o Governo no âmbito da “transição digital”, estão a equipar as escolas públicas de equipamentos informáticos e respetivas conetividades. -----

Que até ao presente, entregaram equipamentos aos alunos do Ensino Secundário (escalão A e B). -----

Que o Ministério da Educação prevê até ao final do 2.º período, entregar computadores aos alunos dos restantes ciclos. -----

Que perante a necessidade de suprir faltas de equipamentos, o Agrupamento de Escolas de Vila Flor, solicitou ajuda ao Município de Vila Flor para suprir e resolver essas dificuldades. -----

Que o Município, através do projeto de combate ao insucesso escolar, está a colaborar, tendo já distribuído mais de noventa equipamentos aos alunos do 1º, 2º e 3º ciclo. Até ao presente, já foram entregues equipamentos a todos os alunos do Escalão A e a todos os alunos do Escalão B do 1º e 2º ciclo e ainda aos alunos do 7º ano. -----

Que, estão ainda a serem usadas as escolas primárias do Seixo de Manhoses e de Vilas Boas, o Jardim de Infância de Benlhevai, bem como as sedes de Junta de Freguesia de Assares e Vilas Boas no apoio aos alunos que não têm internet. -----

Foi solicitada a presença na reunião de Câmara, do coordenador CLDS 4G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social), Emídio Almendra. -----

**EMÍLIO JOSÉ MEIRELES ALMENDRA:-**

O senhor Emílio José Meireles Almendra deu conta que, tendo terminado o 1º sorteio que teve lugar a 01 de fevereiro de 2021, entendeu por bem fazer um balanço e o ponto da situação. -----

Que, ainda sobre o sorteio atrás referido “COMPRO EM VILA FLOR”, deu conta que foi criado um “micro site” dentro do domínio CLDS 4G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social), para difundir todas as informações acerca da campanha. -----

Que relativamente à iniciativa aderiram cinquenta e dois comércios do concelho e que neste primeiro sorteio foram distribuídos pelos comércios aderentes, 18.000 (dezoito mil) cupões. -----

Que do sorteio realizado a 1 de fevereiro de 2021, já foram até à data reclamados 21 dos 23 prémios e que dos prémios atribuídos já foram reembolsados, até ao momento, € 1.320,00 (mil trezentos e vinte euros) aos comerciantes, por compras efetuadas com os vales. -----

Deu ainda conta que a equipa do CLDS 4G (Contratos Locais de Desenvolvimento

Social) de Vila Flor, ainda continua a prestar apoio aos comerciantes na entrega de cupões para o 2º Sorteio, previsto para 28 de fevereiro de 2021. -----

### **ORDEM DO DIA:-**

#### **APROVAÇÃO DE ATAS:-**

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 03 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 1 de fevereiro de 2021. **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido pedida nenhuma alteração ao seu texto, o executivo deliberou, com três votos a favor e uma abstenção, aprovar a ata n.º 03 de 01 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

#### **DECLARAÇÕES DE VOTO:-**

**VEREADORA ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-**

*“Abstive-me em virtude de até ao momento, não ter sido implementado o sistema de gravações das reuniões de Câmara, como proposta nossa.”* -----

**PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

*“Votei a favor, por já ter informado que a gravação das reuniões será feita aquando da instalação dos serviços no edifício da Câmara, agora em obras”.*-----

#### **GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE:-**

#### **ISENÇÃO DE TAXAS E RENDAS MUNICIPAIS:-**

Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 12 de fevereiro de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

*“Considerando os sucessivos Decretos do Presidente da República de 2021 que têm declarado e renovado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; -----*

*Considerando as sucessivas Resoluções da Assembleia da República que têm autorizado e renovado o estado de emergência; -----*

*Considerando que foi novamente aprovado o Decreto do Presidente da República para a renovação do atual estado de emergência até 1 de março de 2021; -----*

*Considerando que é fortemente expetável que após aquela data, se possa vir a manter a situação de emergência; -----*

*Considerando o Decreto n.º 3-A/2021, que no seu artigo 14, determina o encerramento das instalações e estabelecimentos referidos no anexo I, que entre outras situações, no número 7 inúmera as atividades de: -----*

- *Restaurantes e similares, cafetarias, casas de chá e afins, nos termos dos artigos 15.º, 21.º e 23.º; -----*
- *Bares e afins; -----*

- *Bares e restaurantes de hotel, salvo para entrega nos quartos dos hóspedes (roomservice) ou para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta dos hotéis (takeaway), nos termos dos artigos 15.º, 21.º e 23.º, com as necessárias adaptações; -----*
- *Esplanadas; -----*
- *Áreas de consumo de comidas e bebidas (food-courts) dos conjuntos comerciais, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 21.º; -----*

*Considerando que esta imposição, afetou a atividade económica e a rentabilidade dos espaços e desta forma a dos seus proprietários, que já vinham confrontados com os esforços e condicionalismos de funcionamento durante o ano de 2020;-----*

*Considerando que estas atividades, de entre outras, são aquelas que mais foram afetadas pelas medidas de contenção da propagação da epidemiologia do CORONAVIRUS – COVID-19;-----*

*Considerando que de uma forma direta, além de afetarem os proprietários dos estabelecimento, afetou também os seus trabalhadores, ou com diminuição dos rendimentos salariais ou pondo até mesmo em causa o seu posto de trabalho;-----*

*Considerando a dinâmica da evolução no território nacional e em particular na área do concelho de Vila Flor; -----*

*Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do anexo à lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que elenca as atribuições dos municípios, entre outros domínios, o da promoção do desenvolvimento, sendo particularmente essencial que face à situação que atravessamos, sejam tomadas medidas que possam minorar o forte impacto no desenvolvimento local e das regiões do interior e mais fortemente afetadas com a desertificação; -----*

*Considerando o n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais que consubstancia isenções do pagamento de taxas, quando tal facto resultar da manifesta relevância da atividade para o interesse municipal e a promoção e incentive do desenvolvimento local; -----*

*Considerando que a conjuntura que atravessamos e os constrangimentos impostos aos estabelecimentos inumerados, pressupõem a adoção de medidas que a nível nacional e a nível local possam mitigar tais impactos e proteger dentro do que é possível a economia local; -----*

*Proponha à Câmara Municipal, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, a isenção do pagamento para o ano de 2021, dos estabelecimentos constantes do ponto 7 do anexo I do Decreto n.º 3-A/2021, acima identificados, das seguintes taxas, previstas na Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais: -----*

*Previstas no Artigo 24.º - Estabelecimentos de alojamento local; -----*

*Previstas nos n.º 1 a 11 do artigo 27.º - Ocupação domínio público e ou privado do município destinados a comércio; -----*

*Previstas no artigo 32.º - Anúncios luminosos; -----*

*Artigo 33.º - Anúncios eletrónicos; -----*

*Artigo 37.º - Publicidade em toldos, alpendres.-----*

*Propõem-se também a isenção durante o ano de 2021 do pagamento de rendas por concessões feitas pelo município, durante o período que for imposto o encerramento das atividades exercidas nos espaços concessionados.* -----

**– Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à isenção de taxas.** -----

### **SUSPENSÃO DE LEITURA E COBRANÇA DA ÁGUA:-**

Presente, para conhecimento do Despacho do senhor Presidente, datado de 08 de fevereiro de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, a Resolução da Assembleia da República n.º 14-A/2021, que autoriza a renovação do estado de emergência e o Decreto n.º 3-A/2021 que no seu artigo 4.º estabelece o dever geral de recolhimento domiciliário; Decreto n.º 3-D/2021 que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, através do Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021;* -----

*Considerando a dinâmica da evolução epidemiológica do CORONAVIRUS – COVID-19 no território nacional e em particular na área do concelho de Vila Flor e das medidas adotadas pelo município de Vila Flor, bem como todas as medidas decretadas pelas autoridades de saúde e as orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS);* -----

*Considerando que o objetivo principal é a proteção da população e dos trabalhadores da autarquia, e das suas famílias em geral e dos trabalhadores afetos ao serviço de águas em particular;* -----

*Determino, a suspensão da leitura e cobrança de água pelo Leitores Cobradores a partir de fevereiro de 2021, podendo no entanto os consumidores através dos contactos telefónicos da autarquia continuar a comunicar as suas leituras;* -----

*Que, pelo facto, as leituras consideradas a partir de então, será feita por estimativa, com base nos consumos reais do último mês.* -----

*Quanto ao pagamento das faturas de água emitidas a partir de então, ficará suspenso, não sendo cobrados juros de mora por parte da autarquia a partir de fevereiro de 2021, de todas as faturas de água emitidas e não liquidadas sobre os consumos de novembro de 2020 e posterior.* -----

*Estas medidas serão pelo tempo que estiver em vigor o estado de emergência e enquanto durar este período de contingência.* -----

*Aos municípios, pese embora os incómodos causados, pede-se especial compreensão quanto a estas medidas que são tomadas de forma a salvaguardar a saúde de todos os munícipes e das suas famílias.”* -----

**– Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

**O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, ausentou-se da reunião de Câmara para não participar na discussão e votação do ponto seguinte.** -----

**Na ausência do senhor Presidente da Câmara, passou a presidir à reunião o senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves.** -----

## **DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO PARA O MANDATO 2020/2021 DO MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO, EIM, S.A.:-**

A presente proposta do Conselho de Administração refere o que a seguir se transcreve:--

1. *“De acordo com o previsto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais: “Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.”-----*
2. *Já nos termos do disposto do Artigo 12.º dos estatutos do Matadouro Industrial do Cachão, EIM, S.A. “A fiscalização da sociedade é exercida por um fiscal único e respetivo suplente, estes obrigatoriamente revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, eleitos bianualmente pela assembleia geral”, e designados pelos órgãos deliberativos dos municípios que a integram, sob proposta do Conselho de Administração.-*
3. *O atual Fiscal Único, órgão integrado por Tiago Licínio da Costa Romeiro da Rocha, na qualidade de representante legal de PKF e Associados, SROC, Lda., contribuinte n.º 202654460, com sede na Rua de Pinho Leal, n.º 18, R/C, 4150-630 Porto, terminou o mandato no final do ano de 2019.-----*
4. *A atuação do titular do referido órgão revelou-se consentânea com os valores, atribuições e objetivos desta empresa intermunicipal, revelando conhecimento e especialização adequados à função.-----*
5. *Foi assim do entendimento do Conselho de Administração, plasmado em deliberação de 29 de janeiro de 2021 e da Assembleia-Geral em deliberação de 29 de janeiro de 2021, que o mandato fosse renovado para o biênio de 2020/2021, nas mesmas condições pelas quais tinha vindo a ser prestado. -----*
6. *A designação foi aceite por declaração emitida pelo titular designado, com data de 29 de janeiro de 2021, documento que se junta em anexo à presente proposta. -----*  
*Propõe-se à Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 26º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e artigo 12º dos estatutos do Matadouro Industrial do Cachão, EIM, S.A., a aprovação da presente proposta de designação de Tiago Licínio da Costa Romeiro da Rocha, representante legal de PKF e Associados, SROC, Lda., contribuinte n.º 202654460, com sede na Rua de Pinho Leal, n.º 18, R/C, 4150-630 Porto, como fiscal único para o biênio de 2020/2021 e a submissão às Câmaras Municipais e respetivas Assembleias Municipais dos Municípios de Mirandela e Vila Flor, para deliberação.” – Deliberado, por unanimidade:----*
  - a) **Designar fiscal único, de acordo com proposta da firma PKF & Associados, SROC, Lda. -----**
  - b) **Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação. -----**

## **DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO PARA O MANDATO 2020/2021 DA AGRO – INDUSTRIAL DO NORDESTE, EIM, S.A.:-**

A presente proposta do Conselho de Administração refere o que a seguir se transcreve:--

1. *“De acordo com o previsto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais: “Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.”-----*

2. Já nos termos do disposto do Artigo 12.º dos estatutos da AIN – Agro - Industrial do Nordeste, EIM, S.A. “A fiscalização da sociedade é exercida por um fiscal único e respetivo suplente, estes obrigatoriamente revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, eleitos bianualmente pela assembleia geral”, e designados pelos órgãos deliberativos dos municípios que a integram, sob proposta do Conselho de Administração.-----
3. O atual Fiscal Único, órgão integrado por Tiago Licínio da Costa Romeiro da Rocha, na qualidade de representante legal de PKF e Associados, SROC, Lda., contribuinte n.º 202654460, com sede na Rua de Pinho Leal, n.º 18, R/C, 4150-630 Porto, terminou o mandato no final do ano de 2019.-----
4. A atuação do titular do referido órgão revelou-se consentânea com os valores, atribuições e objetivos desta empresa intermunicipal, revelando conhecimento e especialização adequados à função.-----
5. Foi assim do entendimento do Conselho de Administração, plasmado em deliberação de 29 de janeiro de 2021 e da Assembleia-Geral em deliberação de 29 de janeiro de 2021, que o mandato fosse renovado para o biénio de 2020/2021, nas mesmas condições pelas quais tinha vindo a ser prestado.-----
6. A designação foi aceite por declaração emitida pelo titular designado, com data de 29 de janeiro de 2021, documento que se junta em anexo à presente proposta.-----  
Propõe-se à Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 26º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e artigo 12º dos estatutos da AIN – Agro - Industrial do Nordeste, EIM, S.A., a aprovação da presente proposta de designação de Tiago Licínio da Costa Romeiro da Rocha, representante legal de PKF e Associados, SROC, Lda., contribuinte n.º 202654460, com sede na Rua de Pinho Leal, n.º 18, R/C, 4150-630 Porto, como fiscal único para o biénio de 2020/2021 e a submissão às Câmaras Municipais e respetivas Assembleias Municipais dos Municípios de Mirandela e Vila Flor, para deliberação.” – **Deliberado, por unanimidade:---**
  - a) **Designar fiscal único, de acordo com proposta da firma PKF & Associados, SROC, Lda.** -----
  - b) **Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.** -----

**O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, retomou os trabalhos da reunião e passou a presidir a mesma.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO:-**

#### **CONTABILIDADE: -**

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 01.02.2021 a 12.02.2021, num total de € **112.588,87 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos).** --

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -**

**SERVIÇO SOCIAL: -**

**CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE  
– LISTAGEM DE PEDIDOS: -**

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Moraes, referindo os requerentes à candidatura em epígrafe e propondo o seu deferimento, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e relativamente às seguintes crianças: -----

- Inês de Carvalho Machado – 1.500,00 €; -----
- Mafalda Sofia Pinhel Moutinho – 1.500,00 €; -----
- Maria Lorena Santos – 1.500,00 €; -----
- Salvador Afonso Nunes Salvador – 1.500,00 €; -----
- Valentina dos Santos Gonçalves – 1.500,00 €; -----

**– Deliberado, por unanimidade, atribuir os apoios de acordo com a informação dos serviços e nos termos do regulamento municipal de apoio à natalidade: -----**

- **Inês de Carvalho Machado – 1.500,00 €; -----**
- **Mafalda Sofia Pinhel Moutinho – 1.500,00 €; -----**
- **Maria Lorena Santos – 1.500,00 €; -----**
- **Salvador Afonso Nunes Salvador – 1.500,00 €; -----**
- **Valentina dos Santos Gonçalves – 1.500,00 €; -----**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – JURÍDICO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS: -**

**“ZONA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE VILA FLOR/SAMÕES -  
UOPG 02 – PROTOCOLOS DE PARCERIA”:-**

Presente Informação n.º 06/2021 de 08 de fevereiro de 2021, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Moraes referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Por determinação superior, realizo a presente informação: -----*

*Encontra-se em elaboração a candidatura referente à Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões - UOPG 02, a submeter ao NORTE2020 no âmbito do Aviso NORTE-53-2020-89 - “Áreas de Acolhimento Empresarial – Apoio à Localização de Empresas”, com vista à obtenção de financiando comunitário para a execução da empreitada.-*

*Entre os vários documentos obrigatórios anexar à candidatura, o ponto W) do Anexo C) do Aviso de Candidaturas refere: -----*

*“w) Doc23 - No caso de projetos individuais, protocolo de parceria com uma ou mais entidades e no qual se definam os contributos destas na execução da operação, na gestão, divulgação ou promoção e captação de investimento, e que contemple cláusula com impossibilidade de ser denunciado pelo prazo de duração da operação, acrescido de 5 anos à data de conclusão da mesma, data esta marcada pela última fatura imputável ao projeto. No caso de projetos em co-promoção, acordo entre as partes envolvidas que explicita a*

*responsabilidade, deveres e direitos das partes, bem como questões inerentes à propriedade final dos bens de equipamento adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução da operação, e que não poderá ser denunciado pelo prazo de duração da operação, acrescido de 5 anos à data de conclusão da mesma, data esta marcada pela última fatura imputável ao projeto.”-----*

*Ou seja, torna-se necessário proceder à celebração de protocolos com entidades que colaborem com o Município de Vila Flor na gestão, divulgação ou promoção e captação de investimento para a área em questão. -----*

*Para tal, e por indicação de V. Exa, foram contactadas algumas entidades que poderiam contribuir para o efeito, encontrando-se, nesta fase, em condições de celebrar o protocolo a DESTIQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente e a ACIFLOR - Associação Comercial, Industrial e Serviços de Vila Flor. -----*

*Assim, face ao exposto, submete-se à superior consideração de V. Ex<sup>a</sup> as minutas de Protocolos de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Flor e as entidades referidas. Junto em anexo minuta dos protocolos.”-----*

**– Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolar a celebrar entre o Município e a Desteque – Associação de Desenvolvimento da Terra Quente e entre o Município e a ACIFLOR- Associação Comercial Industrial de Serviços de Vila Flor. -----**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA 1ª FASE DO PLANO DE PORMENOR DA UOPG 02 - ZONA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE VILA FLOR/SAMÕES - UOPG 02, PARA FINS DE SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DOS N.ºs 1 E 2 DO ARTIGO 89.º DO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL:-**

Presente Informação n.º 08/2021 de 12 de fevereiro de 2021, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Considerando que,-----*

*A - No âmbito do procedimento do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões, a CCDRN emitiu o Parecer ao abrigo do artigo 85.º do dito Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio (registado com a referência OF\_ESRBG\_MdL\_2145/2021 DSOT-IGT\_3/2021, datado de 02/02/2021) que se junta em anexo, onde consta expressamente que foi emitido parecer favorável condicionado à proposta do plano, referindo, no entanto a introdução das correções e ponderação e eventual acolhimento das recomendações.-----*

*B – A empresa Coordenadora do dito plano remeteu, nos termos do contrato de planeamento estabelecido entre esta Câmara Municipal e a Empresa, a Proposta do presente plano para fins de submissão a discussão pública, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do dito Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio (cfr. registo n.º 12698 em 10 de Julho de 2017), onde consta, entre outros, uma adenda ao Relatório do plano que explicita as alterações introduzidas aos elementos do plano decorrentes do parecer da CCDRN.-----*

*C - A presente proposta do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões, tem, nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.9 80/2015, de 14 de Maio, o seguinte conteúdo documental: -----*

*C. 1 - Elementos que constituem o Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões: -----*

*I – Regulamento; -----*

*1 – Planta de Implantação; -----*

*1.1 – Anexo; -----*

*I – Planta de Zonamento Acústico. -----*

*C. 2 - Elementos que acompanham (Peças Escritas) o Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões: -----*

*II – Relatório de Fundamentação do Plano; -----*

*III – Programa de Execução e Financiamento; -----*

*IV – Extrato do Plano Diretor Municipal; -----*

*V – Relatório Ambiental; -----*

*VI – Relatório sobre Recolha de Dados Acústicos;-----*

*VII – Relatório relativo às Operações de Transformação Fundiária;-----*

*VIII – Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo Relatório de Ponderação;-----*

*IX – Ficha Estatística do Plano;-----*

*C. 2.1. - Elementos que acompanham (Peças Desenhadas) o Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões:-----*

*Volume I. Enquadramento-----*

*V.I. 1 - Planta de Localização -----*

*V.I.2 - Extrato do PDM (Planta de Ordenamento) -----*

*V.I.3 - Extrato do PDM (Planta de Condicionantes) -----*

*Volume II. Caracterização-----*

*V.II.1 - Planta de Hipsometria e talvegues-----*

*V.II. 2 - Planta de Infraestruturas Existentes -----*

*V.II. 3 - Planta do Cadastro Original -----*

*V.II. 4 - Planta da Situação Existente-----*

*Volume III. Proposta de Desenho Urbano-----*

*V.III.1 – Plano de Acessibilidades-----*

*V.III.2 – Perfis de Modelação de Terreno-----*

*V.III.3 – Planta e Perfis tipo de via -----*

*V.III.4 – Planta de Modelação do Terreno -----*

*V.III.5 – Planta da Operação de Transformação Fundiária-----*

*Volume IV. Projetos de Especialidades – AMTQT-----*

*- Planta do Projeto de Arruamentos; -----*

*- Planta da Rede de Abastecimento de Águas e Esgotos;-----*

*- Planta do Projeto de Eletricidade;-----*

*- Planta do Projeto de ITED; -----*

*- Planta do Projeto de Gás Natural; -----*

- Projeto de integração Paisagística (PIP).-----

C. 3 - A presente proposta do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões tem subjacente uma alteração à Carta da REN, a qual, através de Informação nº INF\_DSOT\_NM\_487/2021, Proc. N.º REN\_80/2020, datada de 12-01-2021, que se junta em anexo, e refere que: “Considerando o exposto, propõe-se emitir parecer favorável à proposta de alteração da carta da REN de Vila Flor, tal como previsto no artigo 16.º, do RJREN, condicionando o mesmo ao parecer favorável da APA, I.P e desde que a proposta seja reformulada no sentido de manter em REN a área de espaços verdes a sul da área de intervenção (concretamente as áreas a poente dos lotes 7, 8 e 9, a sul dos lotes 9, 10, 11, 12, 13 e 14 e a nascente do lote 14).”-----

C. 4 - A presente proposta do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões tem subjacente uma Avaliação Ambiental Estratégica, cuja análise mereceu parecer da CCDR-N. -----

D - O n.º 1 do artigo 87.º do dito Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, prevê que “a câmara municipal (rectius a equipa técnica) elabora a versão da proposta de plano municipal a submeter a discussão pública, optando pelas soluções que considere mais adequadas e salvaguardando a respetiva **legalidade**. -----

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do dito Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, sob a epígrafe “Discussão Pública” estabelecem que: -----

“1 - Concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação. -----

2 - O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 30 dias, para o plano diretor municipal, e a 20 dias, para o plano de urbanização e para o plano de pormenor.”-----

Significa portanto que a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação. -----

E, por outro lado, que o período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 20 dias, devendo essas observações ou sugestões ser apresentadas por escrito e devidamente identificadas, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, ou para o e-mail próprio: [geral@cm-vilafior.pt](mailto:geral@cm-vilafior.pt) -----

Serão facultados aos interessados todos os elementos relevantes para que estes possam

conhecer o estado dos trabalhos e a evolução da tramitação procedimental, no serviço de Atendimento ao Município desta Câmara Municipal, todos os dias (20 dias seguidos) das 9:00h às 17:30h, bem como na página da internet do município [www.cm-vilaflor.pt](http://www.cm-vilaflor.pt) -----

O n.º 7 do dito artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, prevê que são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da câmara municipal (e da assembleia municipal) que respeitem à elaboração (ou aprovação) de qualquer plano municipal. Chegados aqui, proponho que, em reunião pública, se delibere aprovar a proposta do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG2 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões, deste concelho, para fins de submissão a discussão pública, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, plano esse constituído pelos elementos do item C.1 supra e acompanhado pelos elementos do item C.2 e C.2.1. supra, que tem subjacente uma Proposta de Alteração da Reserva Ecológica Nacional (REN) nos termos do item C.3 supra, e que tem subjacente uma Avaliação Ambiental Estratégica nos termos do item C.4 supra. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, delibere: 1. Aprovar a proposta do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões com todos os anexos em C.1, C.2, C.2.1, C.3, e C.4. 2. Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, aprovar o prazo de 20 dias seguidos para a audiência prévia dos interessados, destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da proposta de plano; 3. Mandatar os serviços Administrativos para procederem à publicação da presente deliberação na série II do Diário da República e nos locais de estilo, dando o prazo de 20 dias seguidos para os eventuais interessados se pronunciarem;”-----

**O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta que solicitou a presença na Reunião de Câmara do Engenheiro Rui Alcoforado da AMTQT – Associação Municípios da Terra Quente Transmontana. -----**

**RUI MANUEL CARDOSO ALCOFORADO:-**

**O senhor Rui Manuel Cardoso Alcoforado, deu conta que em termos de operação urbanística resultou numa área com 37 lotes com ligações à EN - estrada nacional. -----**

**É uma área de 11 hectares. -----**

**O valor do orçamento para a obra é de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros). -----**

**Relativamente às questões técnicas, houve a necessidade de elaborar a rede de águas pluviais, passeios, arruamentos e vários outros projetos de especialidades. -----**

**Que a orografia é muito favorável, tendo em conta a localização e a acessibilidade também privilegia a infraestrutura. -----**

**Que existe uma grande variedade de lotes mais pequenos e maiores, construção em banda e a possibilidade de agrupar lotes para construções maiores. -----**

**Que o processo está pronto para ser aprovado. -----**

**Que dispõem de todos os pareceres essenciais. -----**

**Colocado o assunto a votação, o executivo deliberou por unanimidade:-----**

- a) **Aprovar a proposta do plano de pormenor da 1ª fase do plano de pormenor da UOPG 02, zona de acolhimento empresarial de Vila Flor/Samões com todos os anexos.** -----
- b) **Aprovar o prazo de 20 dias seguidos para audiência prévia dos interessados no âmbito do procedimento da proposta do plano.** -----

**“ZONA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE VILA FLOR/SAMÕES - UOPG 02 – EPVEF”:-**

Presente Informação n.º 09/2021 de 08 de fevereiro de 2021, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Por determinação superior, realizo a presente informação: -----  
Encontra-se em elaboração a candidatura referente à Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões - UOPG 02, a submeter ao NORTE2020 no âmbito do Aviso NORTE-53-2020-89 - “Áreas de Acolhimento Empresarial – Apoio à Localização de Empresas”, com vista à obtenção de financiando comunitário para a execução da empreitada.-----*

*Entre os vários documentos obrigatórios anexar à candidatura, o ponto f) do Anexo C) do Aviso de Candidaturas refere: -----*

*“Doc6 - Estudo Prévio de Viabilidade económico-financeira (EPVEF) (obrigatório independente da dimensão financeira da operação), e incluindo obrigatoriamente o ficheiro de suporte em formato Excel, vide Anexo E ao presente Aviso, englobando e agregando o resultado da totalidade de executores/intervenientes na operação candidata e apresentado numa ótica consolidada sempre que o proprietário e o operador não forem a mesma entidade, e incluindo ainda parecer, acompanhado de correspondente relatório de suporte devidamente fundamentado, de um perito externo, independente e acreditado, que evidencie que o preço previsto pela utilização ou venda dos lotes corresponde ao preço de mercado praticado na zona de implementação do projeto, devendo este pressuposto de preço estar devidamente contemplado no EPVEF. A área de lotes a considerar como pressuposto de receitas no âmbito do Estudo Prévio de Viabilidade económico-financeira (EPVEF) corresponde à totalidade da área de lotes para a instalação de empresas a criar/expandir no âmbito da operação.-----*

*O EPVEF deve ainda considerar os seguintes pressupostos:-----*

*1» Ano Base – Deverá referir-se ao início do investimento infraestrutural (compatível com a ideia do investimento/projeto tornar-se irreversível);-----*

*2» Tempo de Referência – 15 Anos (compatível com o estabelecido na Norma de Gestão n.º 5/NORTE2020/2018, para o sector de infraestrutura empresarial - 10 a 15 anos), a partir do início do investimento infraestrutural; -----*

*3» Taxa de Atualização – 4% (Taxa de Desconto Real, recomendada pela Comissão Europeia – esta taxa já se encontra integrada no ficheiro Excel fornecido);-----*

*4» Vida útil – 20 anos nos termos da Portaria 671/2000 de 17 de Abril);-----*

*5» Valor Residual – apenas deverá ser incluído no cálculo da Receita Líquida Atualizada, nos casos em que a Receita é Superior aos custos (Art.º 18º do Regulamento Delegado EU (480/2014). Se não se prever que o projetos gere receitas para fazer face aos seus custos de exploração não se considera;-----*

*6» Limite Temporal de Comercialização – Prazo máximo de 5 anos para a venda da totalidade dos lotes.-----*

7» Despesas de promoção e comercialização – em termos temporais, não poderão ultrapassar o tempo definido para a venda dos lotes (que, por sua vez, deverá ter um máximo de 5 anos, acima referido); -----

8» Despesas de manutenção/ exploração – a consideração de despesas de exploração operacionais (p. ex., despesas de manutenção e reparação, pessoal e administração geral) implica que se considerem igualmente as receitas de exploração operacionais que decorrem daquele investimento (p. ex. IMT, IMI, Água e Resíduos, para além da Venda dos Lotes);-----

9» Ótica Incremental – as Receitas e os Custos são considerados numa abordagem incremental, ou seja, levando em consideração a diferença entre o cenário da operação e um cenário alternativo sem a operação (ótica subjacente ao ficheiro Excel referido).” -----

Ou seja, torna-se necessário proceder à celebração de Estudo Prévio de Viabilidade económico-financeira (EPVEF) para a área em questão. Para tal, e por indicação de V. Exa, foi contactada a Fernando Peixinho – Consultores, Lda., que poderia contribuir para o efeito, encontrando-se, nesta fase, em condições de ser aprovado. Assim, face ao exposto, submete-se à superior consideração de V. Ex<sup>a</sup> a aprovação do Estudo Prévio de Viabilidade económico-financeira (EPVEF). -----

Junto em anexo o referido (EPVEF).”-----

– **Deliberado, por unanimidade, aprovar o estudo prévio de viabilidade económica e financeira, (EPVEF).** -----

## **DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS:-**

#### **OBRAS MUNICIPAIS: -**

#### **PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – POSTO DE TURISMO INSERIDO NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DA VILARIÇA:-**

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa, datada de 04 de fevereiro de 2021, referem o que a seguir se transcreve: -

“Anexa-se, convite, caderno de encargos, mapa de trabalho, orçamento e projeto de execução a fim de serem aprovados pelo Executivo. -----

Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõem de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através de empreitada. Para a execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado que é de € 32 899,12 (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove euros e doze cêntimos) + IVA, convidando as seguintes empresas: -----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
- Desafios da Horta, Lda. -----
- Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.-----

- *Togamil – Construções, Lda.*-----
- *Sucenor – Construções, Lda;*-----
- *Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.;* -----
- *Ferreira & Bebiano, Lda.;* -----
- *JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.;* -----
- *Cândido José Rodrigues, S.A.;* -----
- *Teisil – Empresa de Construções, Lda.;* -----
- *Construções TT – Sociedade Unipessoal, Lda..* -----
- *Centelha Distinta, Lda.;* -----

*Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada a mesma deve ser enviada à Contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento.”*-----

**-Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Aprovar convite, caderno de encargos, mapa de trabalho, orçamento e projeto de execução;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;**-----
- c) **Convidar as firmas constantes da informação dos serviços:**-----
  - **Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.;** -----
  - **Desafios da Horta, Lda.** -----
  - **Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.**-----
  - **Togamil – Construções, Lda.**-----
  - **Sucenor – Construções, Lda;**-----
  - **Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.;** -----
  - **Ferreira & Bebiano, Lda.;** -----
  - **JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.;** -----
  - **Cândido José Rodrigues, S.A.;** -----
  - **Teisil – Empresa de Construções, Lda.;** -----
  - **Construções TT – Sociedade Unipessoal, Lda..** -----
  - **Centelha Distinta, Lda.;** -----
- d) **Nomear o seguinte júri de procedimento:**-----
  - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;** -----
  - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;**-----
  - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;**-----
  - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;**-----
  - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).**-----

**“ZONA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE VILA FLOR/SAMÕES - UOPG 02:-**

Presente informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de

substituição, Tiago Filipe da Silva Morais em 11 de fevereiro de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Encontra-se em elaboração a candidatura referente à zona de acolhimento empresarial de Vila Flor/Samões – UOPG 02, a submeter ao NORTE2020 no âmbito do Aviso NORTE – 53-2020- 89 – “Áreas de Acolhimento Empresarial – Apoio à Localização de Empresas”, com vista à obtenção de financiamento comunitário para a execução da empreitada. -----*

*Entre os vários documentos obrigatórios anexar à candidatura, é referido que é necessário o projeto de execução e o caderno de encargos.-----*

*Assim, vimos por este meio submeter a V. Exa. o projeto “Zona de acolhimento empresarial de Vila Flor/Samões – UOPG2” que se encontra em condições de ser aprovado, constituído pelo caderno de encargos e projeto de execução com as seguintes componentes:--*

- 1- Arruamentos e passeios; -----*
- 2- Abastecimento de água; -----*
- 3- Drenagem de águas residuais; -----*
- 4- Drenagem de águas pluviais; -----*
- 5- Infraestruturas elétricas; -----*
- 6- Instalações e equipamentos elétricos; -----*
- 7- Infraestruturas de telecomunicações; -----*
- 8- Rede de distribuição de gás; -----*
- 9- Integração paisagística.”-----*

**-Deliberado, por unanimidade:-----**

**a) Aprovar o projeto de execução e especialidades da zona de acolhimento empresarial de Vila Flor/ Samões UOPG 02, constantes da presente informação dos serviços. -----**

**b) Aprovar o caderno de encargos da zona de acolhimento empresarial de Vila Flor/Samões, UOPG 02. -----**

### **ARRANJOS URBANÍSTICOS E DE LARGOS NO CONCELHO – SENHORA DA ASSUNÇÃO - CANDOSO – Pedido de prorrogação do prazo contratual:-**

Presente ofício datado 04 de novembro de 2020, da empresa GRACIOSA BEIRAGRANDE - UNIPESSOAL, LDA., a solicitar uma prorrogação do prazo contratual até ao dia 28 de fevereiro, para a execução da obra, referindo como motivos, a falta de mão-de-obra e a pandemia Covid -19.-----

Presente informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 11 de fevereiro de 2021, referindo que face aos argumentos apresentados, não vê inconveniente que seja concedida uma dilatação do prazo contratual até ao dia 28 de fevereiro de 2021 (inclusive), em virtude de não originar encargos financeiros adicionais para o município. – **Deliberado, por unanimidade, conceder a dilatação do prazo contratual até 28 de fevereiro de 2021. -----**

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 39/2013**

**Requerente:** Alexandra Isabel Mesquita Araújo

**Local:** Lugar da Chã – Valtorno

**Assunto:** *Construção de habitação unifamiliar – Entrega adicional de documentos – Aprovação de projeto de estabilidade*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 11 de fevereiro de 2021, não vê inconveniente que seja aprovado o projeto de estabilidade relativo às telas finais. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de estabilidade relativo às telas finais, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 02/2019**

**Requerente:** Nuno Miguel de Moraes Sarmento Correia Rainha

**Local:** Quinta dos Lagares – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de moradia unifamiliar – Concessão do alvará de licença de utilização*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 11 de fevereiro de 2021, refere que com a apresentação dos documentos: certificado energético, temos de responsabilidade e livro de obra e com a obra está executada de acordo com o projeto aprovado, não vê inconveniente que seja autorizado a emissão do alvará de licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licença de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 09/2019**

**Requerente:** José António Carpinteiro Cruz

**Local:** Rua do Fragarido – Samões

**Assunto:** *Reconstrução e ampliação de habitação – Alteração do alvará, seguro e termo de responsabilidade*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 11 de fevereiro de 2021, refere que não vê inconveniente da parte do Município a alteração dos técnicos. Deve-se dar conhecimentos aos técnicos anteriores. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a pretensão do requerente, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Proc. n.º 16/2019**

**Requerente:** José Luís Abreu

**Local:** Rua Fonte Romana – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de moradia unifamiliar – Receção do parecer da DRCN*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 10 de fevereiro de 2021 refere que deverá ser dado conhecimento ao requerente do parecer da DRCN, para que este possa proceder de acordo com o solicitado, nomeadamente no nº2 – apreciação da proposta: “Considera-se necessária a realização de sondagens arqueológicas prévias no arranque da obra...”.

Sendo favorável o parecer da DRCN, não vê inconveniente em que o projeto de arquitetura seja aprovado. O requerente deverá entregar no prazo de seis meses os estudos técnicos em

falta. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 11 de fevereiro de 2021, referiu que concorda e que se deve informar o requerente. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos.** -----

**Proc. n.º 14/2020**

**Requerente:** Telmo José Ventura Santos

**Local:** Rua da Portela – Vila Flor

**Assunto:** *Recuperação de habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de especialidades*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 11 de fevereiro de 2021, refere que não vê inconveniente que sejam aprovados o projeto de especialidades.-----

**-Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 23/2020**

**Requerente:** Manuel Martins Monteiro

**Local:** Lugar de Cavaco – Santa Comba da Vilariça

**Assunto:** *Legalização de alterações de armazém agrícola para habitação - Aprovação do projeto de especialidades*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 11 de fevereiro de 2021, refere que não vê inconveniente que sejam aprovados o projeto de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 31/2020**

**Requerente:** José Manuel do Carmo Velho

**Local:** Rua Cabo do Lugar – Nabo

**Assunto:** *Construção de habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de especialidades e emissão de alvará de licença de construção*, cujas informações do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 11 de fevereiro de 2021, refere que não vê inconveniente que sejam aprovados os projetos de especialidades e com a apresentação do alvará de empreitada, seguro e termos de responsabilidade, não vê inconveniente que seja autorizado a emissão do alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia:** -----

a) **Aprovar os projetos de especialidades;**-----

b) **Autorizar a emissão de alvará de licença de construção.** -----

**Proc. n.º 20/2021**

**Requerente:** Pedro Miguel Alves Martinho

**Local:** Quinta dos Lagares – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de habitação unifamiliar – Emissão de alvará de licença de construção*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 11 de fevereiro de 2021,

refere que com a apresentação do alvará de empreitada, seguro e termos de responsabilidade, não vê inconveniente que seja autorizado a emissão do alvará de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 04/2021**

**Requerente:** Gabriela Bartolo Matias

**Local:** Lugar dos salgueiros – Vilas Boas

**Assunto:** *Obras sem projeto para construção de uma casa de rega com 20m3*, no prédio rústico sito no Lugar dos salgueiros, localidade de Vilas Boas, União de Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2687 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 2309, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 10 de fevereiro de 2021, refere que o local assinalado pelo requerente encontra-se classificado pelo PDM de Vila Flor como Reserva Agrícola Nacional. Deve ser solicitado o parecer da ERRAN. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 11 de fevereiro de 2021, refere que concorda. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação e parecer dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 02/2021**

**Requerente:** Quinta da Pereira e Enricas, AGROTURISMO, Lda.

**Local:** Rua Quinta da Pereira – Vila Flor

**Assunto:** *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia, para obras de beneficiação*, no prédio urbano sita na rua Quinta da Pereira, localidade de Vila Flor, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 910 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1621, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 10 de fevereiro de 2021, refere que atendendo à dimensão da construção e ao seu estado de degradação o pedido não pode ser enquadrado em obras de escassa relevância urbanística, pelo que deve apresentar elementos escritos e desenhados relativos à intervenção que pretende realizar, acompanhados pelos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 11 de fevereiro de 2021, refere que concorda. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Silvidouro

**Local:** Lodões e Vila Flor

**Assunto:** *Emissão de parecer para reposição de vinha na parcela denominada Corredora da União de Freguesias de Assares e Lodões e Serra Vila Flor, para efeitos de intervenção no âmbito do Programa VITIS em Nuno André Figueiredo Fais de Almeida Moraes*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 11 de fevereiro de 2021, refere que dado

tratar-se da reposição de vinha, sem alteração do relevo, não vê inconveniente que o pedido formulado pelo requerente seja autorizado. – **Deliberado, por unanimidade emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** CCDRn

**Local:** Alto da Caroça – União Freguesias de Vila Flor e Nabo

**Assunto:** *Emissão de parecer para plantação de vinha na parcela denominada Poço do Ouro/ Alto da Caroça da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, para efeitos de intervenção no âmbito do Programa VITIS em nome de Helena Gilda Moreira Freire de Moraes Barroco*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 5 de fevereiro de 2021, refere que em deslocação ao local na presente data, constatou-se que a intervenção pretendida não interfere com a via rodoviária e não afeta a estabilidade de taludes, plataforma da estrada e do sistema de drenagem. Em função do exposto, por parte do município, não se vê inconveniente que seja emitido parecer favorável à pretensão do requerente. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** CCDRn

**Local:** Serra

**Assunto:** *Emissão de parecer para plantação de vinha na parcela denominada Serra – Vila Flor, para efeitos de intervenção no âmbito do Programa VITIS em nome de Nuno André Figueiredo Fais de Almeida Moraes*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 5 de fevereiro de 2021, refere que em deslocação ao local na presente data, constatou-se que a intervenção pretendida não interfere com a via rodoviária e não afeta a estabilidade de taludes, plataforma da estrada e do sistema de drenagem. Em função do exposto, por parte do município, não se vê inconveniente que seja emitido parecer favorável à pretensão do requerente. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** CCDRn

**Local:** Serra

**Assunto:** *Emissão de parecer para plantação de vinha na parcela denominada Corredora – Vila Flor, para efeitos de intervenção no âmbito do Programa VITIS em nome de Nuno André Figueiredo Fais de Almeida Moraes*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 5 de fevereiro de 2021, refere que em deslocação ao local na presente data, constatou-se que a intervenção pretendida não interfere com a via rodoviária e não afeta a estabilidade de taludes, plataforma da estrada e do sistema de drenagem. Em função do exposto, por parte do município, não se vê inconveniente que seja emitido parecer favorável à pretensão do requerente. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a**

**informação dos serviços técnicos da autarquia. -----**

Sendo catorze horas e cinco minutos foi declarada encerrada a reunião, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---